LEI Nº 1200, DE 21 DE JUNHO DE 2006.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS OCUPANTES DE CARGO ELETIVO, PREFEITO E VICE-PREFEITO, VEREADORES, AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E AOS SECRETARIOS MUNICIPAIS.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, no uso de sua iniciativa exclusiva, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Concede, reajuste salarial, índice 5% (cinco por cento), aos ocupantes de cargo eletivo, Prefeito e Vice-Prefeito, Vereadores, aos servidores da Câmara Municipal e aos Secretários Municipais, sobre os valores vigentes em junho/2006.

Art. 2º A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 21 DE JUNHO DE 2006.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 21.06.2006.

Secretaria da Administração